SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0306

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2011

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.

Considerando que em data de 31 de dezembro de 1977, e 27 de outubro de 1993, foram procedida as exonerações da Servidora **CREUSA LÚCIO MAMEDE DA SILVA**, através das baixas na sua CTPS de nº 74348, série 560, ás fls. nº 10 e 11;

Considerando que por lapso, não foram expedidas as competentes Portarias de Exonerações.

Resolve:
Exonerar a servidora **CREUSA LÚCIO MAMEDE DA SILVA**, admitida em 02 de maio de 1977 e 1º de fevereiro 1978, para os cargos de Professora Leiga, retroagindo os efeitos as datas de 31 de dezembro de 1977, e 27 de outubro 1993, datas das baixas na sua CTPS nº 74348 série 560, às fls. 10 e11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique –se
Registre-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:05A0B6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2011

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.

Considerando que em data de 31 de dezembro de 1998, foi procedida a exoneração da Servidora **MARIA DO SOCORRO DAS NEVES**, através da baixa na sua CTPS de nº 17256 série 00007-PB, ás fls. nº 10;

Considerando que por lapso, não foi expedida a competente Portaria de Exoneração.

Resolve:

Exonerar a servidora **MARIA DO SOCORRO DAS NEVES**, admitida em 02 de agosto de 1984, para o cargo de Atendente, retroagindo os efeitos a data de 31 de dezembro de 1998, data da baixa na sua CTPS nº 17256, série 00007-PB, às fls. 10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique –se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C222B7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2011

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X,

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

da Lei Orgânica do Município, de acordo, com o Processo nº 007/2010, (IPASB).

Resolve:

Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ROSA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1164, RG nº 328.270 (2ªvia) SSP-PB, PASEP nº 1.008.984.151-1, CPF nº 188.672.194-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Com base no que dispõe o art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 17 da Lei Municipal nº 523/2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:47A9436F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2011

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.

Considerando que em data de 31 de dezembro de 1998, foi procedida a exoneração da Servidora **MARIA CÍCERA PEREIRA DA SILVA**, através da baixa na sua CTPS de nº 90495, série 00007-PB, ás fls. nº 10;

Considerando que por lapso, não foi expedida a competente Portaria de Exoneração.

Resolve:

Exonerar a servidora **MARIA CÍCERA PEREIRA DA SILVA**, admitida em 03 de setembro de 1984, para o cargo de Servente, retroagindo os efeitos a data de 31 de dezembro de 1998, data da baixa na sua CTPS nº 90495, série 00007-PB, às fls. 10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique –se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B4726110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2011.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado das Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, de 90 (noventa) dias, ao(s) servidores: **ARIS TIMÓTEO DE SOUSA LUCENA**, matrícula nº 00.11-152; lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 19/09/2011 á 18/12/2011; **ANTONIO WEDSON DE ARRUDA SIILVA**, matrícula 00-11.150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 03/08/2011 á 02/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 04 em abril de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:14222A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2011.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-NÃO REMUNERADA, de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Art. 28 § 4º da Lei Municipal 366, de 10 de maio de 1995, a servidora municipal **NELANDIA MARIA DIAS DE LACERDA**, matrícula nº 00.11-489; lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 25/03/2011 á 24/03/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:78497B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA PREFEITA

GABINETE DA Prefeita Municipal
Processo nº 005 /2011
ASSUNTO: Candidata aprovada em Concurso Público.

Pedido de prorrogação de posse.
DESPACHO DA PREFEITA

APROVO o **Parecer Jurídico** proferido pela Advocacia Geral do Município, referente ao assunto supracitado, e com base no que dispõe o Art. 14, § 1º, "a" e "c" da Lei nº 366/95, com redação dada pela Lei nº 583/10, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de posse, pelo prazo de 30 (trinta) dias, apresentado por Anne Caroline Almeida Duarte da Cruz, na qualidade de candidata (Inscrição nº 1103) aprovada para o cargo previsto na opção nº 19 do Concurso Público Para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, de que trata o Edital de nº 01/2009 e subsequentes.

Expeça-se o ato normativo que se fizer necessário.
Cumpra-se.
Publique-se.

Bonito de Santa Fé – PB, 01 de abril de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:AE6A11B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **defiro** o pedido de Licença Maternidade Requerida pela servidora **Jancivânia Maria Ferreira.**

Publique-se esta da decisão no Diário Oficial do Município, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.
Bonito de Santa Fé-PB, 31 de março de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D3804635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **defiro** o pedido de Licença Maternidade Requerida pela servidora **Maria Samara Cardoso de Figueiredo Ramalho.**

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé- PB, 31 de março de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7BEB6AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2011 REPUBLICAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art. 1° - Institui o CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS DROGARIAS, conforme **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de 19 de março de 2011,** firmado perante a Egrégia Câmara Municipal, entre os entes **PROPRIETÁRIOS E PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** o primeiro ente passará a funcionar dentro da ordem aqui estabelecida.

Art. 2º - O funcionamento será em sistema de rodízio semanal e de final de semana, tomando por base o dia 1º de abril de 2011, primeiro plantão semanal e os dias 02 e 03 como o primeiro rodízio de final de semana, de conformidade com sorteio proferido pelo Poder Executivo Municipal, se elegendo o primeiro rodízio implantado a partir de **1º de Abril** do ano de 2011.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração responsável pela elaboração dos calendários necessários para o bom funcionamento deste sistema.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Administração responsável pela constante publicação do Calendário por meio de Rádios e outros sistemas de comunicação social ou noticiosos.

Art. 5º. Fica ajustado que os proprietários de farmácias afixarão placas visíveis nas portas principais com os dizeres **" EM PLANTÃO EMERGENCIAL "**; que os proprietários de farmácias a partir das 21:00H (vinte e uma horas), não terão obrigatoriedade de estar de portas abertas, mantendo na mesma, placa acima mencionada a informação do telefone em que se encontra a disposição; que os comerciantes da área em epígrafe manterão relação responsável entre pares para garantir o atendimento do medicamento faltoso na farmácia que estiver de plantão; que os poderes Executivo e Legislativo serão os fiscais do cumprimento deste TAC; que a inobservância por qualquer dos proprietários importará em aplicação das sanções previstas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **01 de abril de 2011.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A3369C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **defiro** o pedido de Licença Maternidade Requerida pela servidora **Maria Rosineide Meneses Feitosa.**

Publique-se esta da decisão no Diário Oficial do Município, afixando a publicação em local público de costume.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé- PB, 31 de março de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D859235F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 014 /2010
ASSUNTO: Adicional de titulação referente à Servidora **Rosilene Alves Ferreira** – Revogação
DESPACHO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Com base no que dispõe a Lei Municipal nº 573/2010 (Plano de Cargos, Salário, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Bonito de Santa Fé), a Professora **Rosilene Alves Ferreira** é classificada como Professora **A1** (Professora de Ensino Fundamental (de 1º ao 5ª ano), tendo esta, curso médio na modalidade Normal ou Pedagógico (LOGOS II) e para gozar do benefício do adicional por titulação é necessário Estágio Probatório de 03 anos, e apresentar Certificado de Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.
A mencionada Professora apresentou Certificado de Graduação em Licenciatura Plena em História, mas este só seria válido, para efeito de ascensão salarial, se a mesma fosse classificada como Professora **B**, ou concurso público como Professora de História do Ensino Fundamental II.
Diante do exposto, com base nos motivos acima mencionados, em desacordo com o Parecer Jurídico nº 006/2011 (de fls.), **REVOGO** o Despacho (anexado às fls.) que concedeu o Adicional por Titulação a **Professora Rosilene Alves Ferreira** (anexado às fls.), cessando imediatamente a realização do citado pagamento.

Cumpra-se.
Bonito de Santa Fé – PB, 31 de março de 2011.

HELIANA LEANDRO ARARUNA
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0EFEA0E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011
Processo Administrativo PMC Nº 03.2011.015/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, nomeada através da **Portaria nº 001/2011**, torna público aos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011, do tipo MENOR PREÇO POR SETOR,** cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROPRIETARIOS DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS LOCALIZADAS ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011**-LICITANTES VENCEDORES: **MANOEL BENEDITO DA SILVA –Venceu o SET0R 02, cotou o valor global de R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS), JOAQUIM MIGUEL DE LACERDA-Venceu o SETOR 04, cotou o valor global de R$ 11.200,00(ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), FRANCISCO ARNALDO RAMALHO- Venceu o SETOR 14, cotou o valor global de R$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PEDRO MARCIO FERREIRA-Venceu o SETOR 13, cotou o valor global de R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS), GILIARD DOS SANTOS DA SILVA-Venceu o SETOR 09, cotou o valor global de R$ 8.800,00(OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), ROBERIO MICHEL BENEDITO DE SOUSA-Venceu o SETOR 07, cotou o valor global de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), ROBEVAL MANGUEIRA LOPES-Venceu o SETOR 16, cotou o valor global de R$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DJACIR BILA DA SILVA-Venceu o SETOR 03,cotou o valor global de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS),ERNALDO MIGUEL DA COSTA-Venceu o SETOR 03,cotou o valor global de R$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), EDIMILSON FERREIRA RODRIGUES-Venceu o SETOR 11,cotou o valor global de R$ 10.400,00(DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), EDIGLEY RODRIGUES MOTA-Venceu o SETOR 01,cotou o valor global de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), GERALDO FERREIRA RODRIGUES-Venceu SETOR 08, cotou o valor global de R$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), ALIXANDRINA BELMIRO DE LIMA-Venceu o SETOR 05,cotou o valor global de R$ 17.600,00(DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), JOÃO GOMES DE MORAIS- Venceu o SETOR 12, cotou o valor global de R$ 15.040,00(QUINZE MIL E QUARENTA REAIS), JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA-Venceu o SETOR 17,cotou o valor global de R$ 16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS), JOSÉ VIDAL DE SOUSA-Venceu o SETOR 06,cotou o valor global de R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), JOÃO PAULO RAMALHO CARDOSO-Venceu o SETOR 15, cotou o valor global de R$ 8.800,00(OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), JANAILSON GOMES MIGUEL-Venceu o SETOR 02, cotou o valor global de R$ 9.200,00(NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), JOCELIO PACHECO DE MOURA-Venceu o SETOR 10,cotou o valor global de R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS),** totalizando a importância global de R$ 198.240,00**(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**
Cientifique-se. Publique-se.
Conceição-PB, 04 de Abril de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:C4D6E2A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011
Processo Administrativo PMC Nº 03.2011.015/2011

Vistos, etc...

1. Considerando o que consta da ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
HOMOLOGO o RESULTADO FINAL da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROPRIETARIOS DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011, que ADJUDICO em favor dos senhores: **MANOEL BENEDITO DA SILVA – no valor global de R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS), JOAQUIM MIGUEL DE LACERDA - no valor global de R$ 11.200,00(ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), FRANCISCO ARNALDO RAMALHO- no valor global de R$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PEDRO MARCIO FERREIRA- no valor global de R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS), GILIARD DOS SANTOS DA SILVA-no valor global de R$ 8.800,00(OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), ROBERIO MICHEL BENEDITO DE SOUSA- no valor global de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), ROBEVAL MANGUEIRA LOPES- no valor global de R$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DJACIR BILA DA SILVA- no valor global de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS),ERNALDO MIGUEL DA COSTA- no valor global de R$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), EDIMILSON FERREIRA RODRIGUES- no valor global de R$ 10.400,00(DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), EDIGLEY RODRIGUES MOTA- no valor global de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), GERALDO FERREIRA RODRIGUES-no valor global de R$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), ALIXANDRINA BELMIRO DE LIMA- no valor global de R$ 17.600,00(DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), JOÃO GOMES DE MORAIS- no valor global de R$ 15.040,00(QUINZE MIL E QUARENTA REAIS), JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA- no valor global de R$ 16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS), JOSÉ VIDAL DE SOUSA- no valor global de R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), JOÃO PAULO RAMALHO CARDOSO- no valor global de R$ 8.800,00(OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), JANAILSON GOMES MIGUEL- no valor global de R$ 9.200,00(NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), JOCELIO PACHECO DE MOURA-no valor global de R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS),** totalizando a importância global de R$ 198.240,00**(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS),** que devem ser pagos, conforme execução dos serviços, nos termos contratuais à vista de documentação fiscal devidamente atestadas pelos responsáveis.

3. À CPL, para providenciar o respectivo Aviso de Resultado, publicando-o no Diário Oficial do Estado-D.O.E e Município-D.O.M e afixando-o no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados. Após, à Assessoria Jurídica desta Edilidade, para elaboração do Contrato. Por fim, expeça-se a competente ordem de serviços, fixando prazo para a entrega das carteiras.

Conceição-PB, 04 de Abril de 2011.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:E08B1458

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório de nº **016/2011**, referente a Licitação (tipo menor preço global), na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2010**, com abertura para 01 de NOVEMBRO de 2010, às 09:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Juazeirinho,(PB) mais precisamente à Praça João Pessoa nº 05, centro, Juazeirinho (PB), e considerando que foram observados todos os prazos recursais (ou vez que foi expressamente consignada em ata a desistência legais dos licitantes), nos termos do Art**. 43**, inciso VI, da Lei nº **8.666/93.**

HOMOLOGO: O procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocado a Empresa CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.219.643/0001-44 e Inscrição Estadual nº , estabelecida na BR 230, KM 12, nº 11034 - RENASCER - SALA 703, ED. CASA NOVA CENTER, CABEDELO, Estado da Paraíba, cujo valor da proposta é de R$ **1.749.957,17 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Juazeirinho PB, 01 de abril de 2011.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:F804EBE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS ESTADO DA PARAÍBA torna público para conhecimento dos

interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na rua: Ananias dos Anjos nº. 41 - centro Olivedos – PB, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL Nº 01/2011**, o qual será processado no dia 11 de Abril de 2011 às 09h00min (horário local), que tem como **objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos tipos: PASSEIO E UTILITÁRIO (LOTAÇÃO)** que se encontra descrito suas características no anexo 01 – Termos de Referência do **EDITAL**. Os interessados poderão adquirir o edital na sede da Prefeitura no endereço acima citado nos dias úteis das 08h00min: às 11h30min e 14h00min as 16h00min horas Maiores informações pelo Telefax: (083) 3389.1102.
Olivedos (PB), 04 de abril de 2011.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
(Pregoeiro)

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:6B56880F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 058/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA** – suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 01/04/2011 a 30/04/2011, em substituição ao titular Francisco Lopes de A. Neto que entrará de férias no período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 30-03-2011. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F5319755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **SABRINA DANTAS FERNANDES,** matrícula nº 65330, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 09/03/2011 a 08/04/2011.

Picuí-PB, 04 de abril de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B15A7E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARGARIDA GOMES,** matrícula nº 36, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2011 a 05/05/2011.

Picuí-PB, 04 de abril de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E2F5FB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença a gestante a servidora **RAIMUNDA SALETE SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº. 350, Professora EB2-B-IV**,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 30/03/2011 a 25/09/2011.

Picuí-PB, 04 de abril de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FB88FA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 129/11 que concedia o pedido de Férias ao servidor **FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE NETO,** matrícula nº 65277, Conselheiro

Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2010/2011.

Picuí-PB, 04 de abril de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:484510AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0042/2011
Pregão Presencial N.º 038/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a reformas de escolas rurais deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0042/2011, que teve como vencedor a empresa OSEAS MARTINS FERREIRA – CNPJ nº 09.344.210/0001-80.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 04 de Abril de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4F82573E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 08.948.697.0036/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011
A Prefeitura Municipal de Pombal/PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 15/03/2011, na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2011, que tem por objeto a: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para atender ao Projeto Arte, Cultura e Renda desenvolvido pelo CAPS deste Município, não acudiu interessada, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 04 de Abril de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:95036B77

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.0043/2011
Convite n.º 01/2011
Objeto: Contratação de empresa para serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos nas vias urbanas deste Município;
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 067/2011
Contratado: LSR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.559.500/0001-32
Valor Total: R$ 143.900,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos reais).
Código de Recurso e fonte: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano; 15 122 2007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano; 000227 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data de Assinatura: 01/04/2011
Vigência: 31/12/2011.

Publique-se,

Pombal - PB, em 04 de Abril de 2011.

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:7623BD2B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 08.948.697-0022/2011
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 020/2011
A Prefeitura Municipal de Pombal/PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 14/02/2011, na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2011, que tem por objeto a: Contratação de Profissionais especializados nas áreas de Educação Física, Ensino infantil ou Pedagogia; Artes e Culinária para atender a Programas Sociais deste município, não acudiu interessada, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 04 de Abril de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:8E887873

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 08.948.697.0048/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011
A Prefeitura Municipal de Pombal/PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 01/04/2011, na modalidade Pregão Presencial Nº 044/2011, que tem por objeto a: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para atender ao Projeto Arte, Cultura e Renda desenvolvida pelo CAPS deste Município, não acudiu interessada, sendo considerada DESERTA pela 2ª vez.

Pombal, 04 de Abril de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:09E5680B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de POMBAL – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Exma. Senhora PREFEITA Municipal, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados e Consultoria Jurídica até o final do exercício financeiro de 2011.
FAVORECIDO: JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ Nº 11.663.900/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);
PRAZO: 31/12/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Procuradoria Jurídica

Pombal, 05 de Abril de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:60234245

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0047/2011
Pregão Presencial N.º 043/2011
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e Física especializada na área de Manutenção Preventiva ou Corretiva de equipamentos médico hospitalar e odontológico da Secretaria de Saúde deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0047/2011, que teve como vencedor a empresa GADELHA E VICTOR LTDA – CNPJ nº 10.319.076/0001-38.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 04 de Abril de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:492948D8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de POMBAL – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Exma. Senhora PREFEITA Municipal, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
PROCESSO Nº 08.948.697.064/2011
INEXIGIBILIDADE N◦ 03/2011
OBJETO: Consultoria de projetos, cadastramento, acompanhamento e apresentação de soluções para resolver pendências, junto ao SICONV, SIGOB, FUNASA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como outros órgãos dos governos Federais ou Estaduais.
FAVORECIDO: EMPRESA PARAIBANA DE CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 05.560.288/0001-72
VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Procuradoria Jurídica.

Pombal, 01 de Abril de 2011.

Original assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:78CBF6DC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.070/2011
PREGÃO PRESENCIAL/SPR N.º 064/2011
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de utensílios para uso da merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal deste município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 15/04/2011 - 15h00min às 15h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento).
SESSÃO DE ABERTURA: 15/04/2011 a partir das 15h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação, situado a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 04 de Abril de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F51ACA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 405/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 405/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Anaese Vieira dos Santos Silva,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Antonio Fernandes de Almeida,s/n,bairro vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 2774691 e CPF 058.904.424-90**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE ÉDEM DAS CRIANCINHAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA

Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

ANAESE VIEIRA DOS SANTOS SILVA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:592C1556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 407/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 407/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Maria Risley Sandrelly de Assis Pereira Alves,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Isaura Juvino da Silva 13,bairro Santa Amaro,Pombal-PB,portadora do RG 1644402 e CPF 025.365.274-09**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF FCO JOSÉ DE SANTANA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA RISLEY SANDRELLY DE ASSIS PEREIRA ALVES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C3576DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 408/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 408/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de

direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Francinalda Alcantara dos Santos,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Cel.João Carneiro 428,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2732059 e CPF 057.255.314.57**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **N.SRª DO ROSARIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

FRANCINALDA ALCANTARA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A685EFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 409/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 409/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Silvia Andrea**

Anselmo Reis,brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Newton Seixas,s/n,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portadora do RG 2.106.422 e CPF 047.630.644-28**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **N.SRª DO ROSARIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

SILVIA ANDREA ANSELMO REIS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BB6CA640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 402/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 402/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Maria Vilma Lunguinho de Lacerda,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Jose de Almeida Filho,s/n,bairro vida nova I,Pombal-PB,portadora do RG 2446487 e CPF 010.773.884-89**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE ÉDEM DAS CRIANCINHAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4FB0C0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 403/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 403/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a)Edynecristine da Conceição,brasileiro(a),Casada,residente a rua Tenente Alvaro 355,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 002.490.720 e CPF 099.646.694-02,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de MONITOR DE CRECHE com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços na CRECHE ÉDEM DAS CRIANCINHAS, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto

o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de R$ 641,90(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 04 meses iniciando em 01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.365.1024.2025 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C81B8299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 404/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 404/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Odacy Silva Campos de Araujo,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Pedro Vieira de Queiroga,s/n,bairro petropolis,Pombal-PB,portadora do RG 2829682 e CPF 043.776.434-60**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE GENTE INOCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público

municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

ODACY SILVA CAMPOS DE ARAUJO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3F20BD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 406/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 406/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Joama Leite de Almeida,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Domingos de Medeiros 242,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 3019011 e CPF 051.973.954-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE ÉDEM DAS CRIANCINHAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é

inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA

Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

JOAMA LEITE DE ALMEIDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7E09D94C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO PRESIDENTE 010/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a Lei Orgânica do Município c/c a Resolução 005 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, no período de 04 de abril á 03 de maio de 2011, a Servidora **SOLANGE ALVES TEIXEIRA VIEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assistente Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal, referente ao ano de 2011

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2011.

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:C8DFF51F

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - ATI - 020/2011

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos dos Processos nº 021/022/023/024/2011/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **JOSEFA CANDIDA DE LIMA**, matrícula 01439-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos **INTEGRAIS**, calculados conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com rendimento no valor de R$ 611,25 (Seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos) a partir do dia 01 de abril de 2011. Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

Conceder a **FRANCISCA ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula **00418-9,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE

ENSINO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos INTEGRAIS, calculados nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado § 5º da Constituição Federal, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com rendimento no valor de R$ 1.320,98 (um mil trezentos e vinte e reais e noventa e oito centavos) a partir do dia 01 de abril de 2011. Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

Conceder a **TEREZINHA PAULO GONCALVES**, matrícula 00114-7**,** ocupante do cargo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria de Trabalho e Ação Social, **APOSENTADORIA POR IDADE** com proventos PROPOCIONAL, calculados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com Art. 3º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 33 da Lei Municipal 481/2008, com rendimento no valor de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de abril de 2011. Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

Conceder a **MARIZETE PROCOPIO DE ARAUJO**, matrícula 00604-1**,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, **APOSENTADORIA POR IDADE** com proventos PROPOCIONAL, calculados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com Art. 3º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 33 da Lei Municipal 481/2008, com rendimento no valor de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de abril de 2011. Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:28875700

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 013/2011 PREGÃO PRESENCIAL 007/2011

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, o resultado do Processo Licitatório n.º 013/2011 (Pregão Presencial n.º 007/2011):
Lote 01: ANTONIO SEVERINO DA SILVA. no valor de: R$ 30.888,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais); Lote 02: DOUGLAS FERREIRA DE LIMA. no valor de: R$ 46.035,00 (Quarenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais)
Soledade – PB., 18 de Março de 2011.

CLEITON DE ALMEIDA
Pregoeiro

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Secretario

ADRIANO JESUS ARAUJO DA SILVA
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, o resultado do Processo Licitatório n.º 013/2011 (Pregão Presencial n.º 007/2011):
Lote 01: ANTONIO SEVERINO DA SILVA no valor de: R$ 30.888,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e OIto Reais); Lote 02: DOUGLAS FERREIRA DE LIMA no valor de: R$ 46.035,00 (Quarenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 29 de Março de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:8CFEC2FD

